

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS,
IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO
DE CANTÁ/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Cantá/RR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- I – **ELISSANDRO COSTA MARTINS**, Matrícula nº 4513-1, CPF nº 66X.XXX.XXX-00 Presidente
- II – **OLIVAN DA SILVA NORAES**, Matrícula nº 32137-2, CPF nº 74X.XXX.XXX - 91 Membro
- III – **DENISON DE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 32086-1, CPF nº 01X.XXX.XXX - 77 Membro
- IV – **DANIELLE DE SOUZA PIMENTEL** Matrícula nº 31604-3, CPF nº 75X.XXX.XXX - 04 Membro
- V – **RERIKA SOARES DA SILVA**, Matrícula nº. 32398-1 , CPF nº. 71X.XXX.XXX-53 – Membro
- VI – **JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA**, Matricula nº. 3068-2, CPF nº. 62X.XXX.XXX-72 – Membro
- VII – **SILAS DAS NEVES MELO**, Matricula nº. 30740, CPF nº. 12X.XXX.XXX-63 - Membro

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis uma única vez por igual, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

- I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Cantá/RR;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Cantá/RR;
- V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Cantá/RR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

- I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III – Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Data: 2025.07.25 12:18:16
-04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	28 / 07 / 2025
ANO VII Nº	2449 FL. Nº 52
ASSINATURA:	